



RÉPUBLICA DE MOÇAMBIQUE
GOVERNO DO DISTRITO DE CHIBABAVA

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

ENTRE Governo do Distrito de Chibabava, abreviadamente designado por GDC, com sede em Chibabava, representado pelo Excelentíssimo Senhor **Tomé José** na qualidade de Administrador do Distrito de Chibabava.

A **Associação Moçambicana de Apoio a Comunidade**, abreviadamente designada por (AMACO), é organização não-governamental sem fins lucrativos, que visa contribuir para o melhoramento de condições de vida das famílias mas carenciadas com seguintes objectivos:

1. Criar conjuntos de medidas que visam assegurar as condições sanitárias necessárias a qualidade de vida da população alvo;
2. Sensibilizar as comunidades para luta contra o HIV e SIDA, DRS e outras doenças endémicas;
3. Promover acções de inserção na vida social e comunitária, de vários grupos vulneráveis da sociedade;
4. Mobilizar fundos, recursos materiais e técnicos para apoiar pequenas iniciativas de desenvolvimento a serem realizado pela comunidade local;
5. Promover a formação e capacitação técnica e profissional dos associados para o seu progresso;
6. Estabelecer intercâmbios e parceria com outras instituições, quer nacionais e estrangeiro com interesse mutuamente vantajoso para assegurar a concretização da sua missão.

Actividades principais destacam-se, na protecção das pessoas mais vulneráveis, redução do impacto negativo resultante dos desastres naturais nas comunidades vulneráveis, contribuir para a melhoria do estado de Saúde e Nutricional das COVs, promoção do sistema sanitário as famílias carenciadas, Reforçar acções de monitoria da qualidade de serviços de saúde nas unidades sanitárias com foco no TARV em prol das pessoas com HIV/SIDA, apoio aos comités de escola para a reintegração escolar da rapariga. Monitoria Nutricional e Crescimento, Apoio fortalecimento Económico para Cuidadores, encaminhamento a Serviços Amigável para sobreviventes de VBG e Advocacia multisectorial .

Com sede na Cidade da Beira Centro de Desenvolvimento Comunitário da Mananga – Beira
Rua Kruss, Impasse nº 652 – Porta 4, Província de Sofala, representado pelo Sr. **Feliciano Matique Nhamirre** na qualidade de Coordenador Provincial em Sofala.



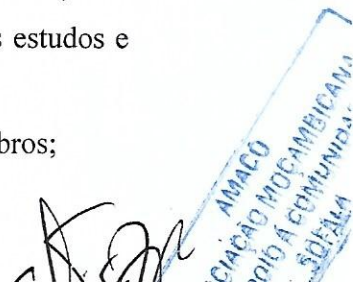
CLÁUSULA 1ª
(Objectivo Geral)

1. O presente Memorando de Entendimento tem como objectivo geral: estabelecer modalidade mutuamente vantajoso em prol do desenvolvimento económico e social através de acções concretas em benefício das famílias vulneráveis .
2. São objectivos específicos deste Memorando de Entendimento:
 - a) Apoiar na revitalização através de capacitações aos membros dos conselhos consultivos;
 - b) Contribuir para o reforço da participação da Sociedade civil nos espaços de diálogo e apoiar a participação inclusiva e proactiva de mulher, crianças jovens pessoas com deficiência e deslocados internos, ou seus representantes nas Instituições de participação e consulta comunitária (IPCCs) ;
 - c) Apoiar a participação e consulta comunitária das comunidades em fórum temáticos e sectoriais com demanda concretas assentes nas suas necessidades;
 - d) Promover espaço de diálogo com organizações locais para a consolidação da Governação descentralizada no contexto democrático;

CLÁUSULA 2ª
(Áreas de Actuação)

A implementação do presente Memorando terá particular cedência nas seguintes áreas:

- a) Revitalizaçaaos dos Conselhos Consultivos;
- b) Analizar os relatorios de balanços;
- c) Apoiar a realização dos Observatório de desenvolvimento do Distrito;
- d) Facilitar e coordenar a realização das sessões das IPCCs, trabalhos de Revisão Conjunta (diálogo sectorial) e sessões plenárias
- e) Produzir documentos de compromisso e monitoria de seguimento das constatações das sessões das IPCCs e dos ODs e partilhar com Assembleias Provinciais, Assembleias Municipais e Assembleia da República e departamentos de planificação pública relevantes ;
- f) Organizar e facilitar a realização de mesas-redonda com Assembleias Provinciais, Municipais e da República, bem como sectores do Governo aos diferentes níveis, com base nas constatações do RAP (Relatório de Avaliação da Pobreza) e dos estudos e análises de suporte;
- g) Criar Conselhos Comunitários de Representação (CCR) e formar seus membros;



- h) Realizar um levantamento de evidências das realizações através de auditorias sociais;
- i) Apoiar pequenas iniciativas de apoio a realização de sessões dos conselhos consultivos

CLÁUSULA 3ª

(Responsabilidades das Partes)

São responsabilidades comuns das partes outorgantes do presente Memorando de Entendimento:

- a) Garantir um ambiente favorável do trabalho na luz do projecto **VozPoBa**;
- b) Participar nos encontros de planificação dos Conselhos Consultivo;
- c) Partipar nas sessões de feiras de planos
- d) Participar nas sessões do conselho consultivo do Distrito promovido pelo Governo do Distrito.

CLÁUSULA 4ª

(Responsabilidades do Governo do Distrito Chibabava)

São responsabilidades do Governo do Distrito de Chibabava:

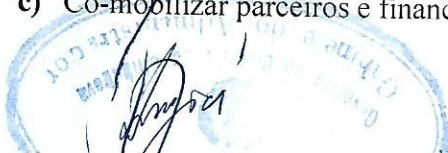
- a) Garantir a coordenação e monitoria das actividades de capacitação dos conselhos consultivos do Distritos;
- b) Facilitar a implementação das actividades nas localidades a ser indicadas pela AMACO;
- c) Convocar a organização sempre que necessário para apresentar o balanço das suas actividades.
- d) Partilhar com **AMACO** as estratégias sectoriais necessárias para implementação do Projeto de acordo com o Plano Quinquenal do Governo e com objectivos de Desenvolvimento Sustentável no contexto da Governação descentralizada;
- e) Manter **AMACO** informada sobre políticas e decisões que possam afectar a implementação do presente Memorando de Entendimento;

CLÁUSULA 5ª

(Responsabilidades da AMACO)

São responsabilidades da AMACO

- a) Garantir a observância rigorosa do Memorando;
- b) Apresentar o plano de trabalho ao Governo do Distrito;
- c) Co-mobilizar parceiros e financiamentos para implementação dos programas;



- d) Participar na logística para realização das sessões ordinárias do conselho consultivo do Distrito
- e) visitas de monitoria no âmbito de avaliação e levantamento de evidências .
- f) Garantir a formação e capacitação dos membros do Conselho Consultivo no âmbito do projecto **VozPoBa**;

CLÁUSULA 6ª

(Duração)

O presente Memorando entra imediatamente em vigor a contar da data da sua assinatura, e é válido por um período de três anos, que podendo ser prorrogado mediante acordo expresse entre as partes, através de uma adenda.

CLÁUSULA 7ª

(Cláusula Anti-Corrupção)

As partes se comprometem a não oferecer, directa ou indirectamente, vantagens a terceiros, e nem solicitar, prometer ou aceitar, para benefício próprio ou de outrem, oferta com o propósito de obter procedimentos administrativos favoráveis sobre o serviço prestado.

CLÁUSULA 8ª

(Mecanismo de implementação)

1. A implementação do presente memorando consistirá na materialização dos objectivos nele previstos bem como a celebração de acordo com as partes envolvidas.
2. As partes acordam em estabelecer uma comissão conjunta para garantir a implementação do presente memorando a ser constituída por um trabalhador da **AMACO** e um técnico do Governo do Distrito.
3. A comissão reunirá sempre que for preciso de acordo com o plano de actividades.

CLÁUSULA 9ª

(Alterações ou modificações)

Qualquer alteração deste memorando será feita por consenso de ambas as partes.

CLÁUSULA 10ª

(Resolução de Conflitos)



1. Qualquer tipo de litígio que surgir na interpretação ou na execução do presente memorando será resolvido por consenso entre as partes.
2. Na falta de consenso, o litígio será presente a arbitragem de acordo com a legislação em vigor

CLÁUSULA 11ª

(Rescisão do Memorando)

Caso uma das partes queira rescindir o presente memorando, deverá notificar á outra parte com uma antecedência de pelo menos 90 (noventa dias) do calendário.

CLÁUSULA 12ª

(Exemplares)

Assinado em três exemplares de igual teor e fazendo ambas a mesma fé jurídica

Chibabava, aos 9 de Maio de 2023

Administrador do Distrito de Chibabava

Tomé José

O Coordenador da AMACO

Feliciano Marique Nhamirre

DE APOIO À COMUNIDADE
SOFALA